LEI N.º 5.471, DE 29 DE OUTUBRO DE 2008

INSTITUI O DIA DO FISIOTERAPEUTA E DO TERAPEUTA OCUPACIONAL NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE FRUTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

De autoria do Vereador: **Cláudio Rodrigues Borges**

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Fisioterapeuta e do Terapeuta Ocupacional no calendário oficial de datas e eventos do Município de Frutal, a ser comemorado, anualmente no dia 13 de outubro.

Art. 2° Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aos 29 de outubro de 2008 121 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES